



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 1 de novembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

COMUNICADO Nº 25, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024

Edital CPG/IRI/USP/08/2024, de 01/11/2024

Abertura de inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) - 2ª Etapa - Estágio Supervisionado em Docência - 1º Semestre de 2025.

O Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP) torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), destinado a aprimorar a formação de alunas/os de pós-graduação para a atividade didática de graduação, em conformidade com o disposto na Portaria GR nº 3588, de 10/05/2005.

A. DO PROGRAMA

1. - O Programa é composto por duas etapas:

I - 1ª etapa: Preparação Pedagógica ("PAE-1"); e

II - 2ª etapa: Estágio Supervisionado em Docência ("PAE-2").

2 - O "PAE-2" se caracteriza por participação em seminários, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organização e participação em plantões para elucidar dúvidas e aplicação de provas e exercícios.

Parágrafo único - As atividades relativas ao "PAE-2" regulado por este edital terão início em 01/02/2025.

3 - São obrigatórias a participação e a aprovação no "PAE-2" às/aos alunas/os matriculadas/os no doutorado, bem como às/aos alunas/os de mestrado que possuem bolsa concedida pela CAPES.

Parágrafo único - São facultativas a participação e a aprovação no "PAE-2" das/os alunas/os matriculadas/os no Mestrado que não possuem bolsa concedida pela CAPES.

4 - A participação da/o aluna/o no "PAE-2" poderá se realizar de maneira voluntária, ou mediante concessão de auxílio financeiro, nos termos do item E deste edital.

Parágrafo único - A participação da/o aluna/o no "PAE-2", seja de maneira voluntária, seja com concessão do auxílio financeiro, não configura vínculo empregatício com a USP.

B. DAS INSCRIÇÕES

5 - As inscrições para o "PAE-2" estarão abertas entre 01/11/2024 e 21/11/2024, exclusivamente via Sistema Janus.

§1º - A/O aluna/o deverá efetuar sua inscrição no Sistema Janus, seguindo o caminho: PAE > Inscrição > 1º semestre de 2025 > Adicionar/Alterar, preencher todos os dados solicitados no formulário, incluindo o Plano de Trabalho e clicar em "Salvar".

§2º - Não serão aceitas inscrições fora do prazo indicado no *caput* deste item, nem por meios alternativos que o Sistema Janus.

§3º - O plano de trabalho deverá ser preenchido pela/o própria/o aluna/o no momento da inscrição, elaborado em conjunto com a/o supervisora/or da disciplina de graduação, com a discriminação das tarefas de responsabilidade da/o pós-graduanda/o.

§4º - No formulário de inscrição do Sistema Janus, no pedido de informação sobre bolsista de agência de fomento, a/o aluna/o deverá declarar as bolsas e os rendimentos recebidos a partir da data de início da contagem do prazo do curso (mestrado/doutorado) em que está matriculada/o.

6 - Poderão se candidatar para participar do "PAE-2" alunas/os regularmente matriculadas/os em programas de pós-graduação, cursos de mestrado e doutorado da USP, desde que:

I - tenham concluído ou estejam cursando o PAE-1 no 2º semestre de 2024;

II - estejam com a matrícula regular; e

III - tenham data-limite para depósito posterior a 30/06/2025.

§1º - No caso de a/o candidata/o estar cursando o "PAE-1" no segundo semestre, caso seja reprovado na Preparação Pedagógica, sua inscrição será cancelada, ainda que tenha sido aprovada para o "PAE-2" nos termos do item C deste edital.

§2º - Se, durante as atividades do "PAE-2", a/o aluna/o selecionada/o deixar de estar regularmente matriculada/o, sua inscrição no PAE-2 será cancelada.

§3º - Alunas/os que estiverem com a matrícula trancada ou as alunas em licença maternidade poderão realizar a inscrição, porém devem voltar de seu afastamento antes do início do Estágio.

7 - Alunos que concluíram a Preparação Pedagógica nas modalidades "Ciclo de Conferência" ou "Núcleo de Atividades" devem enviar o certificado correspondente para o e-mail pospesq.iri@usp.br, especificando o assunto "Inscrição PAE2 - 2025/1 - comprovante preparação pedagógica".

Parágrafo único - Alunas/os que concluíram esta etapa em formato de disciplina estão dispensadas/os do envio do comprovante por e-mail.

8 - O PAE-2" será desenvolvido exclusivamente em disciplina de graduação e não poderá exceder 6 (seis) horas semanais (Item Ib- 1.2 das Diretrizes do PAE).

§ 1º - As/Os alunas/os de pós-graduação poderão realizar o "PAE-2" em apenas uma turma de graduação por semestre.

§2º - As disciplinas de graduação com vagas para realizar o PAE-2 no âmbito do IRI, no 1º semestre de 2025, são as seguintes:

Sigla	Nome	Dias e horários	Docente(s)
BRI0010	Regimes e Organizações Internacionais	Quinta-feira das 13:30 às 17:00	Kai Lehmann
BRI0012	Introdução à Ciência Política	Sexta-feira das 13:30 às 17:00 Terça-feira das 19:30 às 23:00	Cristiane Lucena e Leandro Piquet
BRI0021	Estatística Aplicada I	Sexta-Feira das 19:30 às 23:00	Natália Poiatti
BRI0025	Teoria do Estado II	Quarta-feira das 13:30 às 17:00	Danielle Rached
BRI0038	Sistema Financeiro Internacional, Governança e Crises	Terça-feira das 19:30 às 23:00	Maria Antonieta Del Tedesco Lins
DFD0125	Instituições de Direito	Segunda-feira das 13:30 às 17:00	Guilherme Almeida
BRI0010	Regimes e Organizações Internacionais	Sexta-Feira das 19:30 às 23:00	Arthur Capella
BRI0032	Saúde Global	Quinta-feira das 13:30 às 17:00	Deisy Ventura
BRI0102	Fundamentos das Relações Institucionais e Governamentais	Sexta-Feira das 19:30 às 23:00	Amâncio Oliveira
BRI0077	América Latina e Guerra Fria	Quarta-feira das 19:30 às 23:00	Felipe Loureiro
BRI0114	Grande Estratégia e Política Externa	Quarta-feira das 19:30 às 23:00	Feliciano Guimarães
BRI0067	Política Externa Brasileira	Quinta-feira das 19:30 às 23:00	Pedro Feliú
FLH0124	História das relações Internacionais I	Quinta-feira das 13:30 às 17:00 Quinta-feira das 19:30 às 23:00	Alexandre Moreli
FLH0702	História e Relações Internacionais das Américas (séculos XVIII - XXI)	Segunda-feira das 13:30 às 17:00 Terça-feira das 19:30 às 23:10	Mary Junqueira
FSL0115	Persistência e a Mudança Social	Quinta-feira das 19:30 às 23:00	André Nahoum
DIN0430	Negociação Internacional e Solução de Controvérsias	Segunda-feira das 14:00 às 17:30	Pedro Dallari
BRI0118	História e Diplomacia Cultural	Quinta-feira das 19:30 às 23:00	Carolina Amaral

§3º - É recomendado que as/os alunas/os entrem em contato com a/o docente manifestando interesse em ser seu/sua monitor/a antes do preenchimento e da entrega do formulário.

09 - As/Os alunas/os de pós-graduação poderão se inscrever mais de uma vez no "PAE-2", observando o limite de inscrições indicado no item 8, §1º.

10 - A lista de atividades elencadas pelas/os docentes como atividades esperadas do "PAE-2" para cada disciplina acima poderá ser encontrada no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único - A depender do plano de trabalho proposto pela/o discente, nos termos do item 5, §3º, poderá haver alteração, pela/o supervisora/or, da lista de atividades indicadas para a disciplina onde o estágio PAE-2 será realizado.

C. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA O "PAE-2"

11 - As vagas para o "PAE-2" serão preenchidas, na medida do possível, levando em conta o interesse manifestado pela/o aluna/o em sua inscrição. A alocação da/o aluna/o em determinada disciplina, porém, fica condicionada à demanda de candidatas/os e à análise conjunta das inscrições pela Comissão PAE do IRI.

12 - A inscrição da/o aluna/o será cancelada caso não seja validada pelo/a orientador/a e/ou pelo/a supervisor/a no prazo indicado neste edital.

§ 1º - Compete à/ao aluna/o comunicar seu/sua orientador/a e supervisor/a para que estes/as efetuem a avaliação de sua inscrição no Sistema Janus.

§ 2º - A/O aluna/o poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo/a orientador/a e seu/sua supervisor/a acessando sua inscrição no Sistema Janus.

§3º - A/o supervisora/or da/o aluna/o poderá ser também sua/seu a/o orientadora/or.

13 - Após validação das inscrições pela Comissão Coordenadora do PAE do IRI, pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) e pela Comissão Central do PAE da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, as/os alunas/os deverão assinar o termo de compromisso relativo ao estágio via Sistema USP Assina, após disponibilização pelo Serviço de Pós-Graduação do IRI, até 1 (um) dia antes do início do período letivo da graduação.

Parágrafo único - Caso o termo de compromisso não seja enviado até a data indicada no caput deste item, o estágio será cancelado (Instruções da PRPG para o PAE 2).

D. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO "PAE-2"

14 - Até o dia 22 de cada mês, a/o aluna/o deverá gerar no Janus e encaminhar ao Serviço de Pós-Graduação do IRI a folha de frequência mensal, preenchida e assinada por ela/e e por sua/seu supervisora/or.

15 - A/O aluna/o deverá, ao final do estágio, preencher o relatório de estágio referente às atividades desenvolvidas (Anexo II), nos termos do item F deste edital.

16 - A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pela disciplina de graduação, cabendo orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aluno no estágio.

§1º - No decorrer do estágio, o supervisor deverá atestar a presença do aluno na monitoria, assinando sua ficha de frequência até o dia 22 de cada mês.

§2º - O supervisor deverá, ao final do estágio, preencher a ficha de avaliação referente às atividades desenvolvidas (Anexo III), nos termos do item F deste edital.

17 – Com o objetivo de aprimorar cada edição do PAE-2, é obrigatória a participação de alunas/os inscritas/os no PAE-2 nas seguintes reuniões organizadas, de forma remota, pela Comissão Coordenadora do PAE:

I - Reunião de Transição I (04/02/2025), realizada no início do semestre, com alunas/os que irão realizar o “PAE-2” no semestre regulado por este edital e com os alunos que realizaram o “PAE-2” no semestre anterior;

II – Reunião de Fechamento (24/06/2025), realizada ao final do semestre, apenas com as alunas/os que realizaram o PAE-2 no semestre regulado por este edital; e

III - Reunião de Transição II (05/08/2025), realizada no início do semestre seguinte, com alunas/os que realizaram o PAE-2 no semestre regulado por este edital, e com as/os alunas/os que realizarão o PAE-2 no semestre seguinte.

Parágrafo único - As datas indicadas para a realização das reuniões nos itens 17, I, II e III poderão ser alteradas, a critério da Comissão Coordenadora do PAE do IRI. Nestes casos, as/os alunas/os serão informadas/os com ao menos 1 (hum) mês de antecedência.

E. DO AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL PARA O “PAE-2”

E.1 Das Condições Gerais do Auxílio Financeiro

18 - A alocação de auxílio financeiro mensal para participantes do “PAE-2” está sujeita aos limites dispostos no art. 6º da Portaria GR nº 3588, de 10/05/2005.

19 - O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido, no máximo, por 4 (quatro) semestres para cada aluna/o de doutorado e, no máximo, por 2 (dois) semestres para cada aluna/o de mestrado, considerando para a contagem o curso em que a/o aluna/o estiver matriculada/o no momento de sua inscrição no “PAE-2”.

§1º - Não poderão receber o auxílio alunas/os que tenham vínculo empregatício com a USP.

§2º - As/Os alunas/os inscritas/os que estejam vinculadas/os a Programas de Pós-Graduação de Unidades ou Interunidades USP que não possuem o PAE instaurado não irão concorrer aos auxílios financeiros atribuídos a Unidade pela Comissão Central, mas sim à cota destinada a sua Unidade ou Interunidades de origem.

20 – A/o aluna/o que realizar mais de um “PAE-2” durante seu vínculo com a pós-graduação, nos termos do item 09 deste Edital, não tem garantida a renovação automática do auxílio financeiro aqui previsto.

Parágrafo único - A eventual concessão do auxílio financeiro à/ao aluna/o que realizar mais de um “PAE-2” durante seu vínculo com a pós-graduação seguirá as mesmas regras previstas nos itens E e F deste Edital.

E.2 Da Classificação

21 - Durante o processo de inscrição, a Secretaria de Pós-Graduação do IRI irá classificar alunas/os interessada/os no "PAE-2", de maneira a alocar as bolsas disponíveis, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - alunas/os de Doutorado do IRI que não estejam contempladas/os com nenhuma forma de auxílio financeiro ou vínculo empregatício no momento da classificação;

II - alunas/os de Mestrado do IRI que não estejam contempladas/os com nenhuma forma de auxílio financeiro ou vínculo empregatício no momento da classificação;

III - demais alunas/os de Doutorado do IRI;

IV - demais alunas/os de Mestrado do IRI; e

V - alunas/os de pós-graduação de outras Unidades da USP.

22 - Em caso de empate nos critérios definidos acima, terão prioridade as/os alunas/os que:

I - estiverem participando do "PAE-2" pela primeira vez no curso em que a/o aluna/o está matriculada/o no momento da classificação;

II - apresentarem o maior número de créditos concluídos no programa no momento da classificação;

III - estiverem melhor classificadas/os de acordo com a nota de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais.

Parágrafo único - As informações utilizadas para a classificação serão obtidas exclusivamente a partir do Sistema Janus, tanto os dados referentes ao curso quanto às informações preenchidas na ficha de inscrição para participação na etapa de estágio supervisionado.

E.3 Dos Recursos

23 - Após a divulgação do resultado sobre a distribuição do auxílio financeiro para o "PAE-2", será aberto período de recursos, de acordo com o calendário deste edital.

§1º - Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail institucional (domínio @usp.br) ao endereço pospesq.iri@usp.br, com o assunto "Recurso - Edital Estágio Supervisionado PAE - 1º. Semestre - 2025". No e-mail, enviar carta à Comissão PAE do IRI, assinada, em formato .pdf.

§2º - Serão desconsiderados os recursos apresentados que não seguirem as instruções indicadas no item 23, §1º.

E.4 Da Frequência Mensal

24 - A folha de frequência mensal deverá ser entregue pessoalmente à Secretaria de Pós-Graduação, impressa, até o dia 22 de cada mês, devendo estar preenchida e assinada pela/o aluna/o e pela/o supervisora/or.

Parágrafo único - Caberá exclusivamente à/ao aluna/o providenciar a impressão da folha de frequência, bem como a coleta da assinatura pela/o supervisora/or, não podendo a Secretaria de Pós-Graduação ou a Comissão PAE auxiliá-la/o nesse processo.

25 - Caso a/o aluna/o deixe de entregar à Secretaria de Pós-Graduação do IRI/USP a folha de frequência mensal na data indicada no item 24, *caput*, o pagamento do auxílio financeiro mensal previsto para aquele mês poderá sofrer atraso, não sendo realizado no quinto dia útil do mês subsequente.

26 - Caso a/o aluna/o não entregue até o último dia de cada mês a folha de frequência mensal, o pagamento do auxílio financeiro para aquele mês não será realizado.

F. DA APROVAÇÃO NO "PAE-2", DA ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITOS E DA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

F.1 Das Condições para Aprovação no "PAE-2"

27 - Serão consideradas/os aprovadas/os no "PAE-2", com direito à atribuição de créditos em seu histórico escolar e à emissão de certificado de participação no "PAE-2", as/os alunas/os que:

I - tiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;

II - tiverem seus relatórios finais aprovados; e

III - participarem de ao menos 2 (duas) das 3 (três) reuniões específicas para o PAE-2 organizadas pela Comissão Coordenadora do PAE, indicadas no item 17 deste edital.

Parágrafo único - A presença nas reuniões indicadas no 17 deste edital, será contabilizada pela Comissão Coordenadora do PAE quando da realização das reuniões.

28 - A contabilização da frequência da/o aluna/o referida no item 27, I, será feita a partir da folha de frequência mensal indicada nos itens 14, 16, §1º, e 24 deste edital, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia de cada mês pela/o aluna/o à Secretaria de Pós-Graduação do IRI.

29 - A aprovação dos relatórios finais referida no item 27, II, será feita a partir de avaliação, pela Comissão Coordenadora do PAE, dos relatórios de atividades enviados pela/o aluna/o e das fichas de avaliação enviadas pela/o respectiva/o supervisora/or, ambos mencionados nos itens 15 e 16, §2º deste edital.

§1º - O relatório de estágio deverá ser entregue à Secretaria de Pós-Graduação do IRI pela/o aluna/o no máximo em 20 (vinte) dias após o encerramento do semestre letivo.

§2º - As fichas de avaliação deverão ser entregues pela/o supervisor/or à Secretaria de Pós-Graduação do IRI no máximo em 20 (vinte) dias após o encerramento do semestre letivo.

§3º - Os relatórios de estágio e as fichas de avaliação deverão ser preenchidos conforme os modelos reproduzidos nos Anexos II e III a este edital.

§4º - O conteúdo dos relatórios de estágio e das fichas de avaliação é confidencial, cabendo apenas à Comissão Coordenadora do PAE do IRI e à Comissão Central do PAE o acesso aos documentos.

F.2 - Da Reprovação no "PAE-2"

30 - A Comissão Coordenadora do PAE do IRI concluirá pela aprovação ou reprovação dos relatórios de estágios realizados no "PAE-2", de acordo com os critérios previstos nos itens 27 a 29 deste edital.

§1º - Na hipótese de reprovação, a/o aluna/o perderá o direito ao certificado e aos 2 (dois) créditos no histórico escolar.

§2º - Na hipótese de reprovação, a/o aluna/o que tiver recebido auxílio financeiro para participar do "PAE -2" estará impedida/o de concorrer a outro auxílio financeiros em edições posteriores do PAE-2, até o final de seu vínculo com o Programa de Pós-Graduação do IRI.

F.3 - Da Atribuição de Créditos e da Emissão de Certificado de Participação no Programa

31 - Serão atribuídos 2 (dois) créditos à/ao aluna/o pela participação no "PAE-2", desde que ela/e seja comprovadamente aprovada/o na atividade, nos termos do itens 27 a 29 deste edital.

32 - Caso a/o aluna/o se inscreva em mais de um "PAE-2" durante seu vínculo com a pós-graduação, no termos do item 09 deste Edital, ela/e receberá 2 (dois) créditos por estágio realizado, desde que seja devidamente aprovada/o, nos termos dos itens 27 a 29 deste edital.

Parágrafo único - A atribuição de créditos pela realização do PAE-2 observará, nestes casos, o limite de 20% (vinte por cento) do total de créditos em disciplinas exigido pelo Programa estabelecido pelo art. 6º da Portaria GR nº 3588, de 10 de maio de 2005, que Regulamenta o PAE na USP.

33 - Somente será fornecido certificado à/ao aluna/o que concluir o "PAE-2" e for aprovado nele, nos termos dos itens 27 a 29 deste edital.

34 - As situações não previstas por este edital serão resolvidas pela Comissão Coordenadora do PAE do IRI.

Maria Antonieta Del Tedesco Lins

Presidente da Comissão de Pós-Graduação do IRI-USP

Calendário

Calendário	
Inscrições	01/11 a 24/11/2024
Data máxima para avaliação das inscrições pelos orientadores e supervisores	28/11/2024
Divulgação da classificação	03/12/2024
Previsão de homologação pela PRPG e divulgação dos bolsistas	13/12/2024
Período para encaminhamento de recursos	16/12 a 19/12/2024
Resultado dos recursos	20/12/2024
Data máxima para entrega do termo de compromisso	31/01/2025
Início do estágio	01/02/2025
Reunião de Transição I	04/02/2025
Reunião de Fechamento	23/06/2025
Reunião de Transição II	05/08/2025
Final do estágio	30/06/2025

Data máxima para entrega do relatório do estagiário e das fichas de avaliação	20/08/2025
-------------------------------------------------------------------------------	------------

ANEXO I- Atividades destinadas aos estagiários pelo supervisor – PAE2 – 2025 – 1º. Semestre

Conforme estabelecido no Edital CPG-IRI-USP-08/2024, alguns(mas) supervisores(as) manifestaram quais atividades esperam que os estagiários realizem durante o semestre. Para qualquer dúvida a respeito do detalhamento dessas atividades, ou para disciplinas que não se encontram nessa tabela, consultar diretamente o(a) supervisor(a).

Como ler a tabela de atividades?

Para cada disciplina, o(a) supervisor(a) estabeleceu uma ordem de prioridade sobre o tipo de atividade que potencialmente pediria ao(à) estagiário(a), sendo 1 (um) equivalente ao tipo de atividade mais prioritário e 5 equivale ao menos prioritário.

Quais os tipos de atividades considerados?

A Comissão PAE estabeleceu 5 grupos de atividades para o estabelecimento das prioridades:

- Atividades administrativas, tais como: controle da lista de presença, organizar Moodle/ambientes virtuais, entre outros;
- Acompanhamento de aulas expositivas e/ou participativas;
- Atividades pré-aula, tais como: discussão sobre métodos participativos, material didático, entre outros;
- Atividades pós-aula, tais como: plantão de dúvidas, grupos de estudo/discussão, lista de exercícios, entre outros;
- Atividades de avaliação, tais como: aplicação de provas, corrigir listas de exercício, questões de provas, trabalhos, entre outros;

Código	Período	Atividades Administrativas	Acompanhamento de aulas	Atividades pré-aula	Atividades pós-aula	Atividades de avaliação
BRI0010	Noturno	1	2	4	3	5
BRI0021	Noturno	5	2	1	1	4
BRI0067	Noturno	1	5	5	5	1
BRI0077	Noturno	5	5	3	5	1
BRI0102	Noturno	3	1	1	2	2
BRI0118	Vespertino	4	5	1	1	3
BRI0118	Noturno	4	5	1	1	3
FLH0702	Vespertino	4	1	1	1	4
FLH0702	Noturno	4	1	1	1	4
FSL0115	Vespertino	5	5	5	5	5
FSL0115	Noturno	5	5	5	5	5

